



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 19/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPE

DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - DPPG

DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Reitor, TORNA PÚBLICO o processo de seleção de Projetos de Inovação Tecnológica, de acordo com os termos previstos neste Edital e nas leis vigentes.

O presente Edital visa atender o preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu art. 6º, que objetiva “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”.

Os incentivos dispostos neste Edital estão em consonância com a Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e com a Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão). A concessão de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação está de acordo com a Resolução Normativa CNPq 17/2006.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O objetivo principal deste edital é fomentar projetos de inovação tecnológica que se enquadrem obrigatoriamente na linha de Inovação que resulte em melhoria e solução tecnológica em serviços ou no gerenciamento das atividades ofertadas pelo IFMT.

1.2 Os objetivos específicos deste edital são:

- a. apoiar projetos da comunidade acadêmica, no âmbito das grandes áreas de atuação do IFMT, com foco no desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores ou tecnológicos fundamentados em avanços científicos com potencial de inovação ou aperfeiçoamento e que atendam a questões e necessidades institucionais;
 - b. incentivar o desenvolvimento e implementação de soluções inovadoras ou tecnológicas que contribuam para superar problemas concretos no âmbito da administração pública do IFMT com inovações que promovam melhoria em serviços ou no gerenciamento de atividades ofertadas pela instituição;
 - c. valorizar equipes, envolvendo servidores e alunos, comprometidas com o aumento de qualidade de serviços prestados pelo IFMT e com o alcance de respostas mais eficientes às demandas da sociedade por meio de inovações pequenas, médias ou grandes no âmbito da instituição;
 - d. estimular no IFMT o desenvolvimento de ambientes de inovação, a cultura da proteção da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia.
- e. fortalecer os *Programas InovaFe* e *Rede IFMT de Pesquisa*;

2. DAS MODALIDADES DE APOIO

2.1 As modalidades de apoio previstas neste Edital compreendem:

- a) Bolsa Pesquisador no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, por até 12 (doze) meses por pesquisador;
- b) Taxa de Bancada no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por projeto, custeada pelos campi;

c) Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq (PIBITI) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês;

2.2 As modalidades de apoio elencadas no subitem 2.1 estão detalhadas nos itens 12 a 14 deste Edital.

2.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2022, no programa Educação de Qualidade para Todos (2080) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2022.

2.4 O Pagamento das Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aos discentes bolsistas dos projetos, fica condicionado à efetivação dos convênios com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

3. DAS LINHAS DE SUBMISSÃO

3.1 Os projetos deverão ser submetidos na linha de apoio a Projetos de Inovação Tecnológica. Para efeito deste edital, o conceito de inovação refere-se à introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente e que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade e desempenho (cf. Lei 13.243/2016).

3.1.1 Os projetos deverão, obrigatoriamente, possuir em seus objetivos e resultados esperados, o atendimento ao desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, ou ainda que compreendam a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente e que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade e desempenho.

4. DA GESTÃO DO PROGRAMA

4.1 A implantação dos projetos de Inovação Tecnológica será coordenada pelos Dirigentes de Pesquisa dos Campi e com o apoio do Departamento de Inovação Tecnológica da PROPES/IFMT.

4.2 A implantação das Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação será coordenada pelo Departamento de Inovação Tecnológica do IFMT com apoio dos Dirigentes de Pesquisa dos Campi.

4.3 Para a implantação das Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação serão seguidas, neste edital, as normas específicas do CNPq (Resolução Normativa CNPq 17/2006).

5. DA QUANTIDADE DE PROJETOS E MODALIDADES DE APOIO

5.1 Serão selecionados neste Edital até 17 (dezessete) Projetos de Inovação Tecnológica entre os Campi do IFMT:

a) Os 10 primeiros projetos, classificados por melhores pontuações, independente do campus, serão contemplados com Bolsa Pesquisador ao coordenador do projeto, Taxa de Bancada e Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

b) Os demais projetos aprovados a partir do 11º serão contemplados com Taxa de Bancada e Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

5.2 Os projetos selecionados deverão atender aos critérios estabelecidos nos itens 6, 7 e 8 deste Edital, independentemente do Campus.

5.3 Em caso de empate, serão considerados para o (a) coordenador (a) do projeto os seguintes critérios na ordem de prioridades:

a) Maior nota obtida na análise da produção acadêmica (Lattes) nos últimos 05 (cinco) anos;

b) Maior titulação;

c) Maior tempo de serviço no IFMT; e

d) Maior idade.

6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS NO SUAP – MÓDULO PESQUISA

6.1 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>), os quais poderão ser acessados através do link do menu lateral esquerdo, seguindo o caminho “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos” e selecionar Edital Nº 19/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se de que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

6.2 O(A) servidor(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.

6.3 A submissão seguirá o cronograma, conforme o Quadro 1.

6.4 Cada pesquisador poderá submeter somente 01 (um) projeto a este Edital.

6.5 O pesquisador só poderá submeter projeto que esteja diretamente relacionado à sua área de atuação no IFMT.

Quadro 1: Cronograma de Atividades.

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	03 de março de 2022
Prazo para impugnação do Edital	07 de março 2022
Período para submissão dos projetos	09 de março a 24 de abril de 2022
Período para pré-seleção dos projetos	Até 29 de abril de 2022
Avaliação dos projetos	Até 20 de maio de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 23 de maio de 2022
Prazo para interposição de recursos	Até 25 de maio de 2022
Divulgação do Resultado Final	Até 03 de junho de 2022
Indicação dos discentes bolsistas	04 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022
Envio da documentação à PROAD para execução financeira	Até 31 de julho de 2022
Início da vigência dos projetos e das bolsas	01 de agosto de 2022
Encerramento da vigência dos projetos e das bolsas	31 de julho de 2023
Elaboração e entrega do Relatório Técnico Final e Prestação de Contas no SUAP –Módulo Pesquisa	Até agosto de 2023
Certificação de pesquisadores, estudantes bolsistas e colaboradores.	A partir de setembro de 2023

6.6 Para

cada projeto, poderão ser indicados até 2 (dois) pesquisadores voluntários e até 6 (seis) discentes voluntários. As indicações dos pesquisadores voluntários e dos discentes voluntários deverão ser realizadas no ato da submissão do projeto, a do bolsista poderá ser após o resultado final, no sistema SUAP – Módulo Pesquisa.

6.7 Cada pesquisador poderá submeter apenas um projeto como coordenador e participar como voluntário em outros projetos.

6.8 O servidor da Reitoria que tiver o seu projeto aprovado deverá indicar pelo menos 1 (um) pesquisador voluntário lotado em algum Campus do IFMT, e desse Campus deverá ser indicado o aluno bolsista.

6.9 Os projetos deverão ser enviados pelo coordenador somente através do SUAP – Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>), conforme descrito no Quadro 1 – Cronograma de Atividades (período para submissão dos projetos), deste Edital até as 23h59, impreterivelmente.

6.10 A análise do currículo será feita diretamente pelo sistema SUAP – Módulo Pesquisa na Plataforma Lattes do CNPq, sendo, portanto, imprescindível que o currículo esteja atualizado. Só será computado o que estiver constando no Currículo Lattes.

7. METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

7.1. Fica estabelecido que as metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada período de execução da proposta, com demonstrativos através de arquivo anexo em cada atividade executada. É necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização.

7.2 PLANO DE APLICAÇÃO

7.2.1. Adicionar a memória de cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339020 (auxílio financeiro a pesquisador) nas despesas de custeio. Os itens a serem preenchidos no Sistema SUAP são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário.

7.2.2 PLANO DE DESEMBOLSO

7.2.2.1. O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser desembolsado conforme o Edital e cronograma do projeto (bolsas e taxa de bancada). No plano de desembolso, o proponente deve clicar em “adicionar o item”, inserir a memória de cálculo, ano e mês de pagamento, valor da despesa e adicionar o valor da bolsa e em seguida o número meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA APLICADA

8.1 A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em três dimensões:

- a) análise documental conforme descrito no subitem 8.5.
- b) avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a);
- c) avaliação do mérito do projeto de pesquisa.

8.2 Os critérios de avaliação da produção acadêmica do(a) pesquisador(a) coordenador(a) e sua respectiva pontuação estão descritos no Quadro 2.

Quadro 2: Critérios de avaliação de currículo do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa nos últimos 5 (cinco) anos.

Grupo 1 – Títulos Decorrentes da Atividade Didática		
Item	Descrição	Pontuação
1.01	Orientação de Iniciação Científica no IFMT	1,0
1.02	Orientação de Monografia Graduação ou Especialização	2,0
1.03	Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	0,2
1.04	Orientação de Dissertações de Mestrado	4,0
1.05	Orientação de Teses de Doutorado	6,0
1.06	Projetos de pesquisa concluídos no IFMT sob sua coordenação	1,0
1.07	Participação em banca de Graduação ou Especialização	1,0
1.08	Participação em banca de Mestrado	2,0
1.09	Participação em banca de Doutorado	3,0
1.10	Participação em bancas de comissões julgadoras	1,0
1.11	Projetos de pesquisa concluídos no IFMT como membro	1,0
Grupo 2 – Títulos Decorrentes de Atividades Científicas e Tecnológicas		
2.01	Publicação de livro com ISBN	10,0
2.02	Publicação de capítulo de livro com ISBN	5,0
2.03	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	10,0
2.04	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	5,0
2.05	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3,0
2.06	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0
2.07	Participação como conferencista	2,0
2.08	Trabalhos completo publicado em anais internacionais	3,0
2.09	Trabalhos completo publicado em anais nacionais	2,0
2.10	Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não informados	1,0
2.11	Produção de trabalhos técnicos	0,5
2.12	Registro de propriedade industrial no INPI	20,0
2.13	Membro de corpo editorial de periódicos	3,0
2.14	Revisor de periódicos	1,0
2.15	Premiações	1,0
Grupo 3 – Títulos Decorrentes de Formação Acadêmica		
3.01	Título de doutor(a)	10,0
3.02	Título de mestre(a)	7,0

8.3 Os critérios de avaliação da seleção e sua respectiva nota em relação ao projeto apresentado constam no Quadro 3 do presente Edital e serão utilizados pelos avaliadores.

Quadro 3. Critérios de seleção do projeto de inovação tecnológica.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO - SUGESTÃO DE ESCALA
1. Qualificação da inovação do projeto	0,00 a 2,50 - Baseia-se na integração de fundamentos/tecnologias já existentes e antigas no mercado 2,51 a 5,00 - Baseia-se na integração de fundamentos/tecnologias já existentes porém recentes no mercado. 5,01 a 7,50 - Baseia-se na inserção de um(a) novo(a) fundamento/tecnologia já estudado(a) no meio acadêmico, mas ainda não inserida no mercado. 7,51 a 10 - Baseia-se na inserção de uma nova tecnologia ainda não validada no meio acadêmico e não inserida no mercado, demandando ampliação significativa de conhecimento na área.
	0,01 a 4,99 - A justificativa e os benefícios do produto/processo/serviço inovador a ser desenvolvido no projeto em contraste com o atual cenário institucional não estão esclarecidos de forma satisfatória.

2. Justificativa e relevância do projeto junto a instituição e IFMT	5,00 a 7,49 - A justificativa para desenvolvimento do produto/processo/serviço inovador está parcialmente esclarecida e os benefícios previstos em contraste com o atual cenário institucional são parcialmente relevantes e condizentes com a proposta. 7,50 a 10 - A justificativa para desenvolvimento do produto/processo/serviço inovador está esclarecida, os benefícios previstos em contraste com o atual cenário institucional são relevantes e condizentes com a proposta, apresentando relevância para outras instituições além do IFMT.
3. Aspectos teóricos: contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto	2,51 a 5,00 - Minimamente adequados 5,01 a 7,50 - Majoritariamente adequados 7,51 a 10 - Completamente adequados
4. Descrição da metodologia de execução no alcance dos objetivos	0,01 a 4,99 - Método, materiais/equipamentos, restrições e riscos, parcerias estão definidos precariamente 5,00 a 7,49 - Método, materiais/equipamentos, restrições e riscos, parcerias estão definidos de forma minimamente adequada. 7,50 a 10 - Método, materiais/equipamentos, restrições e riscos, parcerias estão definidos de forma coerente e foram apresentadas estratégias para controlar os riscos.
5. Viabilidade de obtenção do(s) resultado(s) associados a "inovação que resulte em melhoria e solução tecnológica em serviços ou no gerenciamento das atividades ofertadas pelo IFMT"	2,51 a 5,00 - Plano de trabalho e sua exequibilidade minimamente adequados 5,01 a 7,50 - Plano de trabalho e sua exequibilidade majoritariamente adequados 7,51 a 10 - Plano de trabalho e sua exequibilidade completamente adequados
6. Aspectos formais do texto: clareza, objetividade, coerência e correção no uso da linguagem formal	2,51 a 5,00 - Minimamente adequados 5,01 a 7,50 - Majoritariamente adequados 7,51 a 10 - Completamente adequados

8.4 A etapa de seleção do projeto de inovação tecnológica será executada por um comitê interno e/ou externo ao IFMT para avaliação, cujos membros serão indicados pelo Departamento de Inovação Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES), via SUAP – Módulo Pesquisa.

8.4.1. O referido comitê deverá avaliar os projetos conforme critérios do Quadro 3 do subitem 8.3, e deverão manter sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações a que tiverem acesso.

8.5 A análise documental e verificação de inadimplência será feita na pré-seleção do projeto por uma comissão indicada pela PROPES. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto.

8.6 De caráter classificatório, a avaliação do mérito do projeto será realizada por uma banca de até 3 consultores/avaliadores internos e/ou externos indicados/convidados pelo Departamento de Inovação Tecnológica/PROPES, diretamente pelo SUAP-Pesquisa. As bancas serão formadas de acordo com a área de submissão do projeto. As notas serão atribuídas de acordo com os critérios de pontuação elencados no Quadro 3 deste Edital. A nota da avaliação do projeto será calculada com a seguinte fórmula:

(soma das notas dos avaliadores do projeto)

Nota do projeto = -----

$(N^{\circ} \text{ de critérios de avaliação do projeto}) \times (N^{\circ} \text{ de avaliadores do projeto})$

8.7 De caráter classificatório, a avaliação da produção científico-tecnológica do coordenador será realizada diretamente pelo SUAP - Módulo Pesquisa usando como base de dados a Plataforma Lattes do CNPq, considerando a produção dos últimos 5 (cinco) anos. A nota da avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a) será calculada a partir de normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de cada um dos coordenadores de projetos em relação àquele com maior pontuação, por meio da fórmula:

$(\text{Pontuação da produção acadêmica do servidor}) \times 10$

Produção Acadêmica = -----

Maior pontuação de produção acadêmica entre os proponentes

8.7.1. Para a contagem de pontos de que trata o subitem 8.7 deste Edital, o pesquisador deverá estar com o Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. Será considerada a última classificação Qualis do periódico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

9.1 Para compor a classificação, será considerado o peso de 60% referente à avaliação do mérito do projeto e o peso de 40% referente à produção científico-tecnológica do coordenador do projeto. Serão classificados os 17 melhores projetos, independentemente do Campus. A pontuação geral de cada submissão será calculada de acordo com as seguintes proporções:

$$\text{Pontuação geral} = 40\% \times (\text{Nota da produção acadêmica}) + 60\% \times (\text{Nota do projeto})$$

9.2 Caso seja impetrado algum recurso ao resultado preliminar dos projetos, a resposta ao recurso será de responsabilidade do avaliador que poderá acatar ou não o recurso.

10. DA INDICAÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

10.1 Para cada projeto aprovado poderá ser indicado um estudante bolsista de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. O bolsista poderá ser indicado no SUAP após o resultado final, e deverá ser encaminhado até o dia 31/07/2022 o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista (Anexo II) para o e-mail do Departamento de Inovação Tecnológica: agencia.inovacao@ifmt.edu.br e inserir no SUAP com auxílio do dirigente de pesquisa do Campus, sob pena de perda da bolsa e repasse para outro projeto.

10.2 O pesquisador que não realizar a indicação do bolsista até a data limite, prevista neste edital, terá seu projeto desclassificado.

10.3 O pesquisador coordenador do projeto será, obrigatoriamente, o orientador do discente bolsista.

10.4 Todas as Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação são destinadas a alunos de graduação do IFMT.

10.5 É vedada a concessão de bolsas para alunos do ensino médio e pós-graduação participantes como bolsistas neste edital. Sendo permitido a participação de discentes do ensino médio e pós-graduação apenas como voluntários.

11. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

11.1 São requisitos para submissão de projetos:

- a) anexar Termo de Anuência assinado pela chefia imediata do pesquisador coordenador (orientação Anexo I);
- b) pertencer ao quadro de servidores efetivos ativos do IFMT;
- c) ter título de Mestre ou Doutor;
- c.1) esta exigência está em conformidade com a Resolução Normativa CNPq 17/2006.
- d) não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar em processo de remoção e/ou redistribuição;
- e) não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos.

11.2 A lista de inadimplentes será atualizada na véspera da data de encerramento da submissão. Após o encerramento da submissão, mesmo que o pesquisador retire seu nome da lista de inadimplentes, não poderá participar do presente Edital.

11.3 São compromissos do pesquisador coordenador do projeto:

- a) o coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP nº 14/2019 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE) do IFMT;
- b) selecionar e indicar o aluno bolsista no SUAP – Módulo Pesquisa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- c) fazer referência à CNPq e ao IFMT nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este Edital;
- d) acompanhar semanalmente o trabalho do bolsista de iniciação científica tecnológica, incentivando-o a participar das atividades de pesquisa;
- e) cada servidor(a) só poderá apresentar, na condição de coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro voluntário da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível;
- f) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do Campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem sua permanência na coordenação do projeto;
- g) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do Campus, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do projeto (bolsista e voluntário e inserir essa alteração no sistema SUAP – Módulo Pesquisa);
- h) participar e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos científicos promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidos nos campi;
- i) os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de inovação tecnológica devem conter a identificação do apoio da Reitoria do IFMT e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPES);
- j) prestar contas no SUAP – Módulo Pesquisa das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do projeto e encerrar o projeto no SUAP, gerando relatório final na aba conclusão.

12. DA BOLSA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

12.1 Servidores investidos em Cargos de Direção (CD) não poderão receber Bolsa de Produtividade em Pesquisa.

12.2 Servidores Técnicos Administrativos podem coordenar projetos sem recebimento de bolsas, conforme NOTA n. 00016/2019/PFE/IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU, de 18/03/2019.

12.3 Os benefícios serão pagos mediante depósito bancário em conta corrente individual do pesquisador coordenador, com o preenchimento das informações e envio do Termo de Concessão de Auxílio Financeiro (Anexo III), para o e-mail agencia.inovacao@ifmt.edu.br e inserir no SUAP com auxílio do Dirigentes de Pesquisa do Campus, até o dia 31/07/2022 sob pena de atraso no pagamento.

12.4 A bolsa será disponibilizada em 12 (doze) cotas mensais, com início em agosto de 2022 e término em julho de 2023.

13. DA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR (TAXA DE BANCADA)

13.1 Todos os projetos aprovados serão financiados em até R\$ 3.000,00 (três mil reais) com recurso oriundo da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). O recurso será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) - Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019.

13.1.1. O aporte financeiro para o Auxílio Financeiro ao Pesquisador – Taxa de Bancada dos projetos do presente Edital será de responsabilidade de cada Campus.

13.2 Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de CUSTEIO, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária na submissão do projeto. Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio, o pesquisador pode consultar a Portaria 448, de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, que pode ser acessada pelo [link \(http://esaf.fazenda.gov.br/institucional/centros-regionais/sao-paulo/arquivos/portaria-448.pdf/view\)](http://esaf.fazenda.gov.br/institucional/centros-regionais/sao-paulo/arquivos/portaria-448.pdf/view), [portaria448.pdf](#).

13.3 Os itens financiáveis neste Edital são:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

13.4 Os recursos da taxa de bancada devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012.

13.5 Itens não financiáveis neste edital:

- a) diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;
- b) notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras e mobiliário;
- c) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) despesa de rotina como conta de água, luz, telefone e internet;
- e) pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- f) obras civis de qualquer natureza;
- g) pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- i) aquisição de livros.

13.6 O valor da Taxa de Bancada aprovado para financiamento do projeto será liberado pela Pró – Reitoria de Administração – PROAD em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador coordenador do projeto, com o preenchimento das informações no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro (Anexo III).

13.7 Aquisição de produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal, deve seguir a PORTARIA MJSP Nº 240, de 12 de março de 2019. Disponível em: http://propes.ifmt.edu.br/media/filer_public/b0/2a/b02ac67c-c674-4ea9-ae85-c33f8aaa7fd7/portaria_mjsp_no_240-2019.pdf

14. DA MODALIDADE E DO VALOR DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

14.1 A modalidade de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação será PIBITI – CNPq: Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para estudantes dos cursos superiores, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

14.2 As bolsas serão depositadas pela agência financiadora na conta corrente do bolsista, sendo de responsabilidade da PROPES as indicações e os cancelamentos, com auxílio dos dirigentes de pesquisa dos campi.

15. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

15.1 São requisitos e compromissos do discente bolsista:

- a) estar matriculado pelo menos no segundo semestre dos cursos de graduação regulares do IFMT;

- b) não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT. A lista de discentes inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo Campus;
- c) ter bom desempenho acadêmico, comprovado através do histórico escolar, demonstrando ter concluído com êxito todas as disciplinas cursadas até o período letivo anterior à data da solicitação da bolsa;
- d) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) ser indicado pelo pesquisador coordenador no SUAP – Módulo Pesquisa;
- f) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista;
- g) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento;
- h) os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou agências de fomento, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- i) devolver os benefícios recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- j) ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do projeto;
- k) manter o Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
- l) registrar o projeto de inovação tecnológica no Currículo Lattes, até o início da vigência do projeto;
- m) executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo orientador e inserido no SUAP;
- n) ter disponibilidade de horário para trabalhar na execução do projeto de inovação tecnológica, conforme determinado pelo coordenador;
- o) apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa;
- p) participar de eventos de pesquisa promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos campi, sob solicitação do coordenador do projeto;
- q) zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa;
- r) participar das capacitações promovidas pela Agência de Inovação do IFMT;
- s) na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

15.2 O critério de avaliação do rendimento escolar do(a) discente indicado a membro bolsista da equipe, de caráter eliminatório, é o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), que deve ser igual ou superior à média institucional, isto é, 60 (sessenta) pontos.

15.3 O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

- a) por solicitação do coordenador, justificada por escrito ao Dirigente de Pesquisa do Campus que encaminhará a solicitação ao Departamento de Inovação Tecnológica da PROPES, através de formulário específico, link: <http://propes.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/formularios-e-orientacao-para-devolucao/>;
- b) por solicitação do próprio estudante;
- c) tenha efetuado trancamento de matrícula ou transferido para outra instituição de ensino ou para outro campus do IFMT;
- d) por conclusão, abandono ou desistência do curso;
- e) tenha cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP nº 14/2019;
- f) assinar, encaminhar, e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista (Anexo II).

15.3.1. O não cumprimento de qualquer item descrito implicará no impedimento do discente participar de novos editais de inovação tecnológica.

16. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

16.1 Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com início previsto em 01/08/2022 e término em 31/07/2023 (conforme o orçamento e implementação no CNPq).

16.2 A substituição de discente bolsista, deverá ser solicitado ao Departamento de Inovação Tecnológica da PROPES, que ficará a cargo da agência de fomento o aceite ou não.

17. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

17.1 A alteração da coordenação do projeto, durante sua execução, poderá ser realizada nos casos de afastamento para capacitação, licença saúde superior a 3 meses e remoção ou redistribuição.

17.2 A substituição de coordenação de projeto estará condicionada à prestação de contas e entrega de relatório de atividades desenvolvidas.

17.3 Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar ao Dirigente de Pesquisa do Campus e ao Departamento de Inovação Tecnológica que adotarão as providências para o encerramento do projeto, o qual implicará na devolução do recurso recebido e não utilizado como Auxílio Financeiro a Pesquisador, Bolsa Produtividade e Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, quando pertinente.

17.4 Pedido de cancelamento do projeto será analisado conforme as justificativas apresentadas.

18. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

18.1 O Relatório Técnico Final do projeto será elaborado diretamente no sistema SUAP – Módulo Pesquisa em até 30 dias após a vigência do Edital.

18.2 Na aba Conclusão - No campo “Resultados alcançados” deve-se fazer um relato técnico-científico dos objetivos/metras cumpridas (e não cumpridas, caso haja), bem como outras informações relevantes sobre o tópico.

18.3 No campo “Disseminação de resultados” deve-se descrever o alcance dos resultados, inclusive com dados quantitativos e qualitativos do público atendido, apresentar as referências das publicações derivadas do projeto, bem como outras informações relevantes.

18.4 No campo “Observações” deve conter dois tópicos: (1) avaliação escrita pelo(s) discente(s) bolsista sobre sua participação no projeto; (2) possíveis dificuldades encontradas no desenvolvimento do projeto.

18.5 Os Relatórios poderão ser indeferidos pelo Dirigente de Pesquisa do Campus e/ou pelo Departamento de Inovação Tecnológica. Nos casos de indeferimento, estes serão devolvidos para que sejam feitas as devidas correções e adequações pelos responsáveis.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

19.1 Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do Art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil. A prestação de contas dos recursos recebidos na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador deve ser realizada de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução CONSUP nº 14/2019.

19.2 Será feita diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa – Meus Projetos por meio do preenchimento dos campos nas abas Plano de Desembolso (Gerenciar Gastos).

a) Os comprovantes das despesas deverão ser inseridos de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais e outros comprovantes, bem como os 3 orçamentos).

b) Comprovante de devolução do recurso não utilizado (GRU com comprovação de pagamento), quando for o caso.

19.3 A análise da prestação de contas deve ser realizada pelo Dirigente de Pesquisa do Campus, via Sistema SUAP Módulo Pesquisa, podendo para tanto solicitar o apoio do DAP do respectivo Campus.

19.4 Atrasos por mais de 30 (trinta) dias na prestação de contas final acarretará na inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROPEs, com consequente instauração de tomada de contas especial e abertura de procedimentos administrativos pelo IFMT.

19.5 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

19.6 Não será aceito uma mesma nota fiscal para prestação de contas de mais de um projeto.

20. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1. Recurso contra o presente Edital deverá ser encaminhado diretamente no Sistema SUAP – Módulo Pesquisa até as 23h59min, horário oficial de Cuiabá - MT, na data limite estabelecida no Quadro 1 – Cronograma de Atividades, Prazo para Interposição de Recursos.

20.2. A PROPEs não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 O Dirigente de Pesquisa do Campus poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas, solicitar ao Departamento de Inovação Tecnológica as providências cabíveis.

21.3 Em caso de comprovação de plágio, além da eliminação do projeto, o IFMT através da sua Corregedoria adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

21.4 O Dirigente de Pesquisa do Campus e/ou Departamento de Inovação Tecnológica deverá fazer o acompanhamento dos projetos através do SUAP – Módulo Pesquisa.

21.5 Não será permitida a divisão da Bolsa Produtividade em Pesquisa entre pesquisadores ou Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do pesquisador e/ou discente do programa.

21.6 O Departamento de Inovação Tecnológica do IFMT poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constatare o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.

21.7 Quando da conclusão do projeto, os participantes poderão ter acesso ao certificado no SUAP – Módulo Pesquisa na aba equipe. Cada membro da equipe possui o acesso em seu nome para a emissão de declaração de participação e certificado.

21.8 À Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e aos Dirigentes de Pesquisa dos Campi reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

21.9 É de inteira responsabilidade do proponente:

- a) as informações prestadas em sua submissão;
- b) tomar conhecimento das publicações da PROPES no âmbito deste Edital.

21.10 Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Inovação Tecnológica.

Cuiabá - MT, 03 de março de 2022.

Julio Cesar dos Santos
Reitor do IFMT
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Epaminondas de Matos Magalhães
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria nº 134 de 31/01/2022

Orientações para emissão do documento eletrônico – Termo de Anuência (Anexo I)

1. No SUAP abrir o Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto
2. Tipo do Documento: Declaração
3. Modelo: Anuência da Chefia Imediata
4. Editar Texto - SOMENTE as informações que estão em destaque vermelho – selecionar em Concluir - Selecionar Solicitar Assinatura
5. Somente em Solicitação Principal escolher Pessoa: localizar o nome da chefia imediata e clicar em cima do nome – selecionar Enviar Solicitações.
6. O SUAP enviará para o email da chefia imediata e ficará disponível no SUAP para ele assinar, mesmo assim entre em contato com sua chefia.
7. Após assinatura, salvar o documento em formato PDF no seu computador e anexar no projeto Modulo Pesquisa – Equipe – Gerenciar Anexos.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Epaminondas de Matos Magalhaes, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROPES**, em 03/03/2022 14:44:10.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 03/03/2022 15:22:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 317944
Código de Autenticação: a236332a5d

